Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.251, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, junto à Secretaria da Fazenda, um crédito suplementar até o valor de R$ 302.776,86 (trezentos e dois mil, setecentos e setenta e seis reais, e oitenta e seis centavos) para suplementar as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão aqueles elencados no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, em decorrência de anulação das dotações elencadas no Anexo II.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabreúva, em 28 de setembro de 2020.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 28 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico

Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Anexo I

Dotação Suplementada	Valor suplementado
08.04.10.303.1006.2.028.3390.30.01.3100000	100.000,00
08.21.10.301.1001.2.001.339030.01.3100000	62.776,86
08.21.10.301.1001.2.001.339039.01.3100000	40.000,00
08.01.10.122.1007.2.003.339091.01.3100000	100.000,00
Total	**302.776,86**

Anexo II

Dotação Anulada	Valor reduzido
08.21.10.301.1001.2.001.339039.01.3123100	302.776,86
Total	**302.776,86**